

RESOLUÇÃO Nº 211/2015
(Publicada no Diário Oficial de 17/04/2015)

Habilita empresa ao PROAUTO – Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, e nº 7.599, de 07 de fevereiro de 2000, e alterações; nos Decretos nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações, nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999, e nº 7.798, de 05 de maio de 2000, e alterações; e no Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado da Bahia e a empresa Korel Motors Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.615.650/0001-59, datado de 02 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Habilitar a filial da empresa Korel Motors Brasil Ltda., com inscrição no CNPJ nº 20.615.650/0001-59, ao Programa Especial de Incentivo ao Setor Automobilístico da Bahia - PROAUTO, instituído pela Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999.

Art. 2º Aprovar o projeto de implantação no município de Lapão da empresa habilitada, considerado de relevante interesse para a economia do Estado.

Art. 3º Aprovar a concessão dos incentivos previstos na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, no Decreto nº 7.731, de 29 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 7.989, de 10 de julho de 2001.

Parágrafo Único: As condições para fruição dos benefícios mencionados no caput serão estabelecidas em contrato a ser celebrado entre a empresa habilitada e o Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de abril de 2015.

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE